



**CONGRESSO NACIONAL** 

MPV - 443

00104

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS					
data proposição  Medida Provisória nº 443/0				)8_	
Deputado Luiz Carreira					Nº do prontuário
1 □Supressiva 2. □ substitutiva		3. Dmodificativa	4.X aditiva		5. 🗆 Substitutivo global
Página Ar	tigo 1º	Parágrafo FEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso		alínea
Insira-se, onde couberem, os seguintes artigos:  Art xx. Os bancos comerciais e a Caixa Econômica Federal poderão aceitar carteiras imobiliárias, direitos creditórios contra o FCVS homologados pela Caixa, Certificados de Recebíveis imobiliários, Cédula de Crédito Imobiliário, Letra de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias, como pagamento de dividas vencidas e vincendas, à taxa máxima de desconto de 12% ao ano, podendo para tal utilizar-se dos depósitos compulsórios que mantém junto ao Banco Central do Brasil referentes à captação da caderneta de poupança."  "Art.xx Excepcionalmente, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, o compulsório da caderneta de poupança será de até 10% do valor captado por instituição financeira, ficando mantidos os direcionamentos previstos na legislação de regência.  Parag. Fica mantida a prerrogativa do CMN em regulamentar o direcionamento da caderneta de poupança."					
JUSTIFICATIVA					
Considerando o diagnóstico da atual crise, onde o maior problema é de liquidez e, consequentemente, de escassez de crédito para construtoras, incorporadoras e até mesmo instituições financeiras de pequeno e médio porte, as liberações parciais do Compulsório não se mostrou suficiente para chegar na ponta final, acontecendo o fenômeno do "empoçamento" de liquidez, segundo o qual nenhuma instituição financeira de maior tem apetite para correr risco de crédito de de seus clientes.					
Todavia, a possibilidade de utilizar o compulsório como funding para a aquisição de ativos específicos do setor imobiliário, ativos estes com baixo risco de crédito e, em alguns casos, com risco do Tesouro Nacional, a uma taxa razoável para o longo prazo certamente traria fôlego ao setor da construção civil naquilo que lhe mais importante que é o crédito de longo prazo. Ao adquirir as carteiras previstas neste artigo, as instituições financeiras estão cumprindo seu papel de intermediador e financiador do setor real. O Banco Central cumpre seu papel, na medida em que irriga o sistema de forma mais adequada, permitindo que a parcela do compulsório liberada chegue até a ponta e o risco de crédito de tais operações está mitigado. Esta operação permite a utilização de moedas geralmente utilizadas no Sistema Financeiro Imobiliário e Sistema Financeiro da Habitação, a preços adequados e com fundig específico, sem onerar ou agravar risco das instituições financeiras adquirentes.					

PARLAMENTAR

C:\Publico\Documentos Gabinete\Proposições\Emendas \P\VID \F. \Finesha \race{\text{doc}}